

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 044/2021

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 035, de 22 de janeiro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo nº PE 044/2021, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

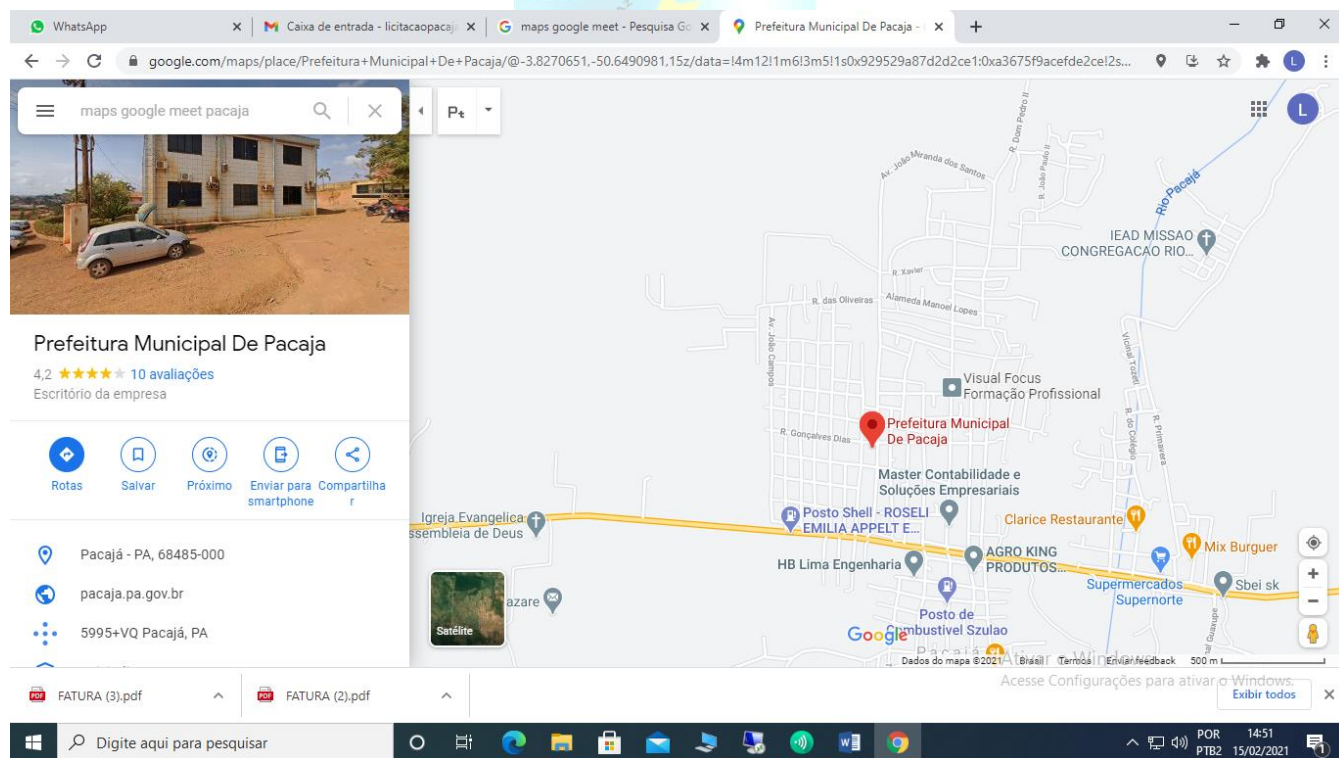
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2021

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

LOCALIZAÇÃO



OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1 DO OBJETO

1.1.1 A presente licitação tem como objeto Registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Alimentação Escolar dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento

Educacional Especializado (AEE), e Ensino Médio da rede pública de ensino de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações detalhadas no quadro abaixo

1.1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALHO		2776,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : Bulbo de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.

Valor total extenso:

2	ALMÔNDAGA DE CARNE		12252,000	LATA	0,00	0,00
---	--------------------	--	-----------	------	------	------

Especificação : Ao molho, embalagem metálica de 250g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria carne proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

3	ARROZ INTEGRAL		10801,000	QUILO	0,00	0,00
---	----------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : Longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

4	ARROZ		9761,000	QUILO	0,00	0,00
---	-------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Classe longo fino, tipo I. embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos - Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

5	ARROZ 5 KG		19652,000	PACOTE	0,00	0,00
---	------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : Classe longo fino, tipo I. Embalagem plástica de 5 kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos- Produtos com, no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.

Valor total extenso:

6	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTES DE 250 GRAMAS		2335,000	PACOTE	0,00	0,00
---	---	--	----------	--------	------	------

Especificação : De primeira qualidade. Embalagem primária: pacotes plástico ou de papel de 250g. Embalagem secundária: caixa de papelão. Contendo data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.

Valor total extenso:

7	BATATA INGLESA		28214,000	QUILO	0,00	0,00
---	----------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.

Valor total extenso:

8	BETERRABA		3308,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------	--	----------	-------	------	------

Especificação : raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.

Valor total extenso:

9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER		15933,000	PACOTE	0,00	0,00
---	-------------------------------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : Produzido em material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais, pacotes de 400 gramas com dupla embalagem que contenham data de fabricação. Produtos com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:					
10	BISCOITO TIPO MAIZENA		13619,000	PACOTE	0,00
Especificação : Produto produzido de boa qualidade. Bem assado. Isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. com dupla embalagem que contenham data de fabricação peso líquido de 400 gramas. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.					
Valor total extenso:					
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO		20270,000	PACOTE	0,00
Especificação : produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 400g. Com validade de 12 meses.					
Valor total extenso:					
12	CAFÉ		2095,000	PACOTE	0,00
Especificação : CAFÉ, em pó, embalagem a vácuo, de 250g. Selo ABIC de pureza, de preferência 100% de café arábico, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon. Os grãos pretos, verdes ou ardidos não poderão exceder a 20%. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
13	CANELA EM PÓ PURA		2297,000	PACOTE	0,00
Especificação : embalada em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, pacote com 10 gramas.					
Valor total extenso:					
14	CARNE BOVINA MOÍDA		17706,000	QUILO	0,00
Especificação : a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de - 10 a - 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 à - 25°C.					
Valor total extenso:					
15	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)250G		3063,000	PACOTE	0,00
Especificação : Curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.					
Valor total extenso:					
16	CARNE BOVINA		28409,000	QUILO	0,00
Especificação : a carne deve ser de patinho ou coxão mole, nos seguintes corte: Bife, Iscas, Cubos pequenos e médios. De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 à - 25°C.					
Valor total extenso:					
17	CARNE DE FRANGO INTEIRO		15761,000	QUILO	0,00
Especificação : de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISBI.					
Valor total extenso:					

18	CARNE DE FRANGO - PEITO		22959,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB.

Valor total extenso:

19	CEBOLA BRANCA		6655,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.

Valor total extenso:

20	CENOURA		17317,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.

Valor total extenso:

21	CHUCHU		3892,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Produto de 1ª qualidade. Cor verde. Tamanho e coloração uniforme. Firme, compacto e livre de enfermidades, materiais terrosos e sem danos físicos.

Valor total extenso:

22	COCO RALADO BRANCO TIPO SECO		5965,000	PACOTE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	----------	--------	------	------

Especificação : Puro, sem adição de açúcar, com no mínimo 60% de gordura, sem sujidades. Embalado em filme de poliéster metalizado com 100 gramas cada. Validade mínima de 12 meses.

Valor total extenso:

23	CREME DE LEITE UHT 200G		7783,000	CAIXA	0,00	0,00
----	-------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : de ótima qualidade, embalagem caixa de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.

Valor total extenso:

24	FEIJÃO CARIOCA TIPO I		11480,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : embalagem plástica selada de 1 kg deve estar isento de matérias terrosas, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidades. Deve apresentar coloração específica. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega

Valor total extenso:

25	LEITE DE SOJA EM PO EMBALAGEM DE 350 GRAMAS		14063,000	LATA	0,00	0,00
----	---	--	-----------	------	------	------

Especificação : instantâneo, sem adição de lactose, sem sabor, lata de 350 g. Composição: extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, vitamina D, estalizantecitrato de sódio, que não contenha glúten. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação

Valor total extenso:

26	LEITE INTEGRAL EM PÓ - EMB. 200G		31099,000	PACOTE	0,00	0,00
----	----------------------------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : embalagem de 200 g. De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

27	MAÇÃ NACIONAL, FUJI		2125,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : tamanho médio, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.

Valor total extenso:					
28	MACARRÃO		75291,000	PACOTE	0,00
Especificação : tipo parafuso (sêmola) - acondicionados em embalagens de 500 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
29	MARGARINA VEGETAL		1401,000	POTE	0,00
Especificação : embalagem com 500 g. Com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura					
Valor total extenso:					
30	MELÃO		3934,000	QUILO	0,00
Especificação : de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel					
Valor total extenso:					
31	MILHO PARA CANJICA PC 500GR.		10060,000	PACOTE	0,00
Especificação : preparado a partir de matérias primas sãs, com grãos inteiros de cor branca, limpos, isentas de material terroso, parasitos vegetais ou animais. Validade mínima de 12 meses, embalados em sacos em polietileno atóxico com peso líquido de 500 gramas.					
Valor total extenso:					
32	MISTURA PARA PREPARO DE "BAIÃO DE 3"		3063,000	QUILO	0,00
Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 500 mg per capita					
Valor total extenso:					
33	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE TAPIOCA COM COCO"		1914,000	QUILO	0,00
Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita					
Valor total extenso:					
34	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE CARNE COM LEGUMES"		4594,000	QUILO	0,00
Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita					
Valor total extenso:					
35	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES"		6125,000	QUILO	0,00
Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita					
Valor total extenso:					
36	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE BOVINA E LEGUMES		3768,000	QUILO	0,00
Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita					
Valor total extenso:					
37	MOLHO DE TOMATE		16183,000	PACOTE	0,00
Especificação : Tipo tradicional. Composto de pedaços de tomate. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica de 340 gramas.					
Valor total extenso:					
38	ÓLEO DE SOJA 900ML		6169,000	LATA	0,00
Especificação : embalagem plástica de 900 ml em perfeitas condições. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 180 dias de validade.					

Valor total extenso:					
39	OVOS		487,000	DÚZIA	0,00 0,00
Especificação : características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega					
Valor total extenso:					
40	PÊRA		3069,000	QUILO	0,00 0,00
Especificação : aspecto globoso, fruto maduro, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.					
Valor total extenso:					
41	PROTEINA DE SOJA		14623,000	PACOTE	0,00 0,00
Especificação : características técnicas: proteína texturizada de soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológicos adequado, deve apresentar cor, odor, e sabor característicos, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. embalagem deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
Valor total extenso:					
42	REPOLHO BRANCO		1168,000	QUILO	0,00 0,00
Especificação : hortaliça de folhas enovelladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.					
Valor total extenso:					
43	SAL MOIDO IODADO DE MESA NÃO TOXICO EMB. DE 1KG		1989,000	QUILO	0,00 0,00
Especificação : Embalagem de 1 Kg, contendo sal iodado não tóxico. Com validade mínima de 12 meses.					
Valor total extenso:					
44	SALSICHA TIPO HOT DOG.		487,000	QUILO	0,00 0,00
Especificação : Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, amido, sal e condimentos naturais. Acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos. Produto com no mínimo 60 dias de validade a contar da data de entrega.					
Valor total extenso:					
45	SALSICHA		10207,000	LATA	0,00 0,00
Especificação : Especificações: ao molho, embalagem metálica de 300 g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria cárnea proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.					
Valor total extenso:					
46	SARDINHA EM ÓLEO.		26793,000	LATA	0,00 0,00
Especificação : sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.					
Valor total extenso:					
47	SUCO DE CAJÚ.		3445,000	GARRAFA	0,00 0,00

Especificação : com alto teor de polpa da fruta, embalagem de 500 ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Sem adição de açúcar. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

48	SUCO DE GOIABA.		2297,000	GARRAFA	0,00	0,00
----	-----------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : com alto teor de polpa da fruta, embalagem de 500 ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Sem adição de açúcar. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

49	TEMPERO COMPLETO.		325,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : sem pimenta, acondicionado em pote plástico de 1 Kg. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

50	TOMATE		47544,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.

Valor total extenso:

51	AÇÚCAR CRISTAL - EMB. DE 1 KG		4020,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Especificações: embalagem plástica de 1 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade - produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.

Valor total extenso:

52	AÇÚCAR CRISTAL - EMB. DE 2 KG		3420,000	PACOTE	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	----------	--------	------	------

Especificação : embalagem plástica de 2 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade ? produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.

Valor total extenso:

53	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE ERITRITOL		1083,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	----------	---------	------	------

Especificação : Cor, odor, sabor e textura características; Embalagem: frasco com 65 ml. Prazo de validade no mínimo de 120 dias.

Valor total extenso:

54	FARINHA DE MILHO FLOCADA		2297,000	PACOTE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	----------	--------	------	------

Especificação : Pré-cozido. Preparo rápido, acondicionado em embalagens plásticas de 500g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

55	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO E LEGUMES		2870,000	QUILO	0,00	0,00
----	---	--	----------	-------	------	------

Especificação : Conter vitaminas e minerais. Não conter sódio superior a 400 gramas per capta. Embalagem de 1 kg acondicionada em caixa de papelão e no máximo 30 dias de fabricação.

Valor total extenso:

56	PÃO DE LEITE		136198,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------	--	------------	---------	------	------

Especificação : com peso de 50 gramas, contendo em sua composição leite, ovos, farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega. Embalagem em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.

Valor total extenso:

57	PÃO FRANCES		97300,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------	--	-----------	---------	------	------

Especificação : unidades de 50g produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico

Valor total extenso:

Total : 0,00

1.2.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

VALOR MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ALHO	2.776,00	quilo	40,96
2	ALMÔNDAGA DE CARNE	12.252,00	lata	15,41
3	ARROZ INTEGRAL	10.801,00	quilo	7,46
4	ARROZ	9.761,00	quilo	5,22
5	ARROZ 5 KG	19.652,00	pacote	30,33
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTES DE 250 GRAMAS	2.335,00	pacote	6,21
7	BATATA INGLESA	28.214,00	quilo	4,66
8	BETERRABA	3.308,00	quilo	5,75
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	15.933,00	pacote	5,50
10	BISCOITO TIPO MAIZENA	13.619,00	pacote	5,78
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO	20.270,00	pacote	5,83
12	CAFÉ	2.095,00	pacote	6,13
13	CANELA EM PÓ PURA	2.297,00	pacote	3,99
14	CARNE BOVINA MOÍDA	17.706,00	quilo	32,98
15	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)250G	3.063,00	pacote	24,88
16	CARNE BOVINA	28.409,00	quilo	46,15
17	CARNE DE FRANGO INTEIRO	15.761,00	quilo	11,96
18	CARNE DE FRANGO - PEITO	22.959,00	quilo	15,96
19	CEBOLA BRANCA	6.655,00	quilo	5,21
20	CENOURA	17.317,00	quilo	4,91
21	CHUCHU	3.892,00	quilo	6,28
22	COCO RALADO BRANCO TIPO SECO	5.965,00	pacote	4,83
23	CREME DE LEITE UHT 200G	7.783,00	caixa	3,76
24	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	11.480,00	quilo	8,81
25	LEITE DE SOJA EM PO EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	14.063,00	lata	26,92
26	LEITE INTEGRAL EM PÓ - EMB. 200G	31.099,00	pacote	6,86
27	MAÇÃ NACIONAL, FUJI	2.125,00	quilo	7,12
28	MACARRÃO	75.291,00	pacote	4,58
29	MARGARINA VEGETAL	1.401,00	pote	6,08
30	MELÃO	3.934,00	quilo	6,33
31	MILHO PARA CANJICA PC 500GR.	10.060,00	pacote	4,85
32	MISTURA PARA PREPARO DE "BAIÃO DE 3"	3.063,00	quilo	17,17
33	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE TAPIOCA COM COCO"	1.914,00	quilo	18,17
34	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE CARNE COM LEGUMES"	4.594,00	quilo	17,17
35	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES"	6.125,00	quilo	17,17
36	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE BOVINA E LEGUMES	3.768,00	quilo	16,83

37	MOLHO DE TOMATE	16.183,00	pacote	3,75
38	ÓLEO DE SOJA 900ML	6.169,00	lata	8,80
39	OVOS	487,00	dúzia	9,00
40	PÊRA	3.069,00	quilo	7,83
41	PROTEINA DE SOJA	14.623,00	pacote	7,96
42	REPOLHO BRANCO	1.168,00	quilo	4,98
43	SAL MOIDO IODADO DE MESA NÃO TOXICO EMB. DE 1KG	1.989,00	quilo	2,10
44	SALSICHA TIPO HOT DOG.	487,00	quilo	11,82
45	SALSICHA	10.207,00	lata	6,05
46	SARDINHA EM ÓLEO.	26.793,00	lata	5,08
47	SUCO DE CAJÚ.	3.445,00	garrafa	5,15
48	SUCO DE GOIABA.	2.297,00	garrafa	7,38
49	TEMPERO COMPLETO.	325,00	unidade	5,86
50	TOMATE	47.544,00	quilo	6,31
51	AÇÚCAR CRISTAL - EMB. DE 1 KG	4.020,00	quilo	4,38
52	AÇÚCAR CRISTAL - EMB. DE 2 KG	3.420,00	pacote	8,76
53	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE ERITRITOL	1.083,00	unidade	10,66
54	FARINHA DE MILHO FLOCADA	2.297,00	pacote	3,06
55	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO E LEGUMES	2.870,00	quilo	16,83
56	PÃO DE LEITE	136.198,00	unidade	0,76
57	PÃO FRANCES	97.300,00	unidade	0,69

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.6. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

1.7. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

1.8. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

1.9. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

1.10. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

1.11. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

1.12. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

1.13. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

1.14. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

1.15. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

1.16. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, acompanhada da Declaração de Proposta Independente (DPI), por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema

2.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

2.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

2.5. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:

2.6. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Artigo 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação destes.

2.7. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Item 11 deste edital.

2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

2.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

2.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.16. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

- 3.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 3.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 3.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 3.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 3.8. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O licitante deverá enviar via sistema sua proposta de acordo com o Anexo II do edital, bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2 Valores mensal e anual do item;
- 4.6 Descrição do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência e do Anexo II do edital
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6 os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8 os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preços na execução do contrato.

4.10 A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA DEVERÁ SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
Data de abertura:
Hora de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:

Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;
- Acompanhada da DPI-Declaração de Proposta Independente.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes com as propostas ordenadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 5.1.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.2 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.3.1 Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.6 O Pregoeiro somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.
- 5.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 5.9 Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o maior valor aceitável para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.2. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital, acompanhada da Declaração de Proposta Independente (DPI).

10.1. e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

- 10.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 10.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 10.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.7. A proposta será desclassificada quando:
- 10.8. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 10.9. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.9.1. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;
- 10.9.2. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 10.10. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.11. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;
- 10.12. Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.
- 10.13. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.
- 10.14. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- 10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.16. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

- 11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 11.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5. Caso conste na Consulta a consolidada de Pessoa Jurídica do TCU tenha existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 11.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.11.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 11.11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1. Documento de identificação oficial com foto.
- 12.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, de Certidão.
- 12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 12.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- 13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.6. Cópia do Alvará Atualizado
- 13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 14.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 14.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 14.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 14.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 14.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 14.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

- 14.1.7. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.
- 14.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de Gêneros alimentícios.

16. OUTROS DOCUMENTOS:

16.1. Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Órgão Sanitário podendo ser municipal, estadual ou federal (alvará sanitário), em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal e Municipal.

16.2. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de ser inabilitação:

16.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

16.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

16.5.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.5.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.5.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.5.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.5.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

16.7. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

16.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

16.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

16.11. Na fase de habilitação, caso conste existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.12. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

16.12.1. Identidade dos sócios;

16.12.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;

16.12.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

16.12.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

16.12.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

16.12.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

16.13. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

16.14. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

16.14.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

16.14.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

17. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

18.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

18.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

18.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:

18.1.3.2.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

18.1.3.2.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;

18.1.3.2.3. Ostentar caráter meramente protelatório.

18.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

18.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

18.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

18.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

18.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, através da Pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item amostra de pelo menos uma unidade dos itens 06, 09, 10, 11, 12, 22, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 46, 47, 48, 49, 53, 54 e 55.

19.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Miranda dos Santos, Nº 69, Bairro: Novo Horizonte, Pacajá/PA, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.

19.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.

19.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

19.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

19.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas no Termo de Referência.

- 19.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- 19.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.
- 19.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 19.10. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
- 19.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 20.2. A homologação deste Pregão compete ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 20.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à (s) vencedora (s) do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 21.2. Será exigida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital, ICP Brasil, da pessoa jurídica E-CNPJ.
- 21.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 21.4. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.
- 21.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.
- 21.6. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 21.7. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.
- 21.8. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.
- 21.9. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 21.10. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 21.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.12. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.12.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.
- 21.12.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 21.13. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

21.14. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

21.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, se for o caso, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.2. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.

22.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

22.4. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

22.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

23.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

23.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

23.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajamp@gmail.com, com o assunto em caixa alta “IMPUGNAÇÃO PE SRP Nº PE 044/2021”.

24.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

24.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

24.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para

o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajapmp@gmail.com, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS PE SRP Nº PE 044/2021”.

24.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

25.2. Integram este edital os seguintes anexos:

25.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.2.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

25.2.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

25.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

25.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

25.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

25.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

25.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA, 20 de agosto de 2021.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Alimentação Escolar dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), e Ensino Médio da rede pública de ensino de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações, itens e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALHO		2776,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : Bulbo de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.

Valor total extenso:

2	ALMÔNDAGA DE CARNE		12252,000	LATA	0,00	0,00
---	--------------------	--	-----------	------	------	------

Especificação : Ao molho, embalagem metálica de 250g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria carne proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

3	ARROZ INTEGRAL		10801,000	QUILO	0,00	0,00
---	----------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : Longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. A embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

4	ARROZ		9761,000	QUILO	0,00	0,00
---	-------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Classe longo fino, tipo I. embalagem plástica de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos - Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

5	ARROZ 5 KG		19652,000	PACOTE	0,00	0,00
---	------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : Classe longo fino, tipo I. Embalagem plástica de 5 kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos- Produtos com, no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.

Valor total extenso:

6	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTES DE 250 GRAMAS		2335,000	PACOTE	0,00	0,00
---	---	--	----------	--------	------	------

Especificação : De primeira qualidade. Embalagem primária: pacotes plástico ou de papel de 250g. Embalagem secundária: caixa de papelão. Contendo data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.

Valor total extenso:

7	BATATA INGLESIA		28214,000	QUILO	0,00	0,00
---	-----------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.

Valor total extenso:

8	BETERRABA		3308,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.						
Valor total extenso:						
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER		15933,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Produzido em material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais, pacotes de 400 gramas com dupla embalagem que contenham data de fabricação. Produtos com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.						
Valor total extenso:						
10	BISCOITO TIPO MAIZENA		13619,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Produto produzido de boa qualidade. Bem assado. Isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. com dupla embalagem que contenham data de fabricação peso líquido de 400 gramas. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.						
Valor total extenso:						
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO		20270,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 400g. Com validade de 12 meses.						
Valor total extenso:						
12	CAFÉ		2095,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : CAFÉ, em pó, embalagem a vácuo, de 250g. Selo ABIC de pureza, de preferência 100% de café arábica, aceitando-se, no máximo, 20% de conilon. Os grãos pretos, verdes ou ardidos não poderão exceder a 20%. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.						
Valor total extenso:						
13	CANELA EM PÓ PURA		2297,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : embalada em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, pacote com 10 gramas.						
Valor total extenso:						
14	CARNE BOVINA MOÍDA		17706,000	QUILO	0,00	0,00
Especificação : a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de - 10 a - 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 à - 25°C.						
Valor total extenso:						
15	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)250G		3063,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Curada e seca, ponta de agulha, de 1º qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo em pacotes de 250g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.						
Valor total extenso:						
16	CARNE BOVINA		28409,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : a carne deve ser de patinho ou coxão mole, nos seguintes corte: Bife, Iscas, Cubos pequenos e médios. De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 à - 25°C.

Valor total extenso:

17	CARNE DE FRANGO INTEIRO		15761,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISBI.

Valor total extenso:

18	CARNE DE FRANGO - PEITO		22959,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a - 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB.

Valor total extenso:

19	CEBOLA BRANCA		6655,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.

Valor total extenso:

20	CENOURA		17317,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.

Valor total extenso:

21	CHUCHU		3892,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Produto de 1ª qualidade. Cor verde. Tamanho e coloração uniforme. Firme, compacto e livre de enfermidades, materiais terrosos e sem danos físicos.

Valor total extenso:

22	COCO RALADO BRANCO TIPO SECO		5965,000	PACOTE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	----------	--------	------	------

Especificação : Puro, sem adição de açúcar, com no mínimo 60% de gordura, sem sujidades. Embalado em filme de poliéster metalizado com 100 gramas cada. Validade mínima de 12 meses.

Valor total extenso:

23	CREME DE LEITE UHT 200G		7783,000	CAIXA	0,00	0,00
----	-------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : de ótima qualidade, embalagem caixa de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.

Valor total extenso:

24	FEIJÃO CARIOCA TIPO I		11480,000	QUILO	0,00	0,00
----	-----------------------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : embalagem plástica selada de 1 kg deve estar isento de matérias terrosas, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidades. Deve apresentar coloração específica. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega

Valor total extenso:

25	LEITE DE SOJA EM PO EMBALAGEM DE 350 GRAMAS		14063,000	LATA	0,00	0,00
----	---	--	-----------	------	------	------

Especificação : instantâneo, sem adição de lactose, sem sabor, lata de 350 g. Composição: extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, vitamina D, estabilizante citrato de sódio, que não contenha glúten. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação

Valor total extenso:

26	LEITE INTEGRAL EM PÓ - EMB. 200G		31099,000	PACOTE	0,00	0,00
----	----------------------------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : embalagem de 200 g. De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

27	MAÇÃ NACIONAL, FUJI		2125,000	QUILO	0,00	0,00
----	---------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : tamanho médio, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.

Valor total extenso:

28	MACARRÃO		75291,000	PACOTE	0,00	0,00
----	----------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : tipo parafuso (sêmola) - acondicionados em embalagens de 500 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

29	MARGARINA VEGETAL		1401,000	POTE	0,00	0,00
----	-------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : embalagem com 500 g. Com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura

Valor total extenso:

30	MELÃO		3934,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------	--	----------	-------	------	------

Especificação : de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel

Valor total extenso:

31	MILHO PARA CANJICA PC 500GR.		10060,000	PACOTE	0,00	0,00
----	------------------------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : preparado a partir de matérias primas sãs, com grãos inteiros de cor branca, limpos, isentas de material terroso, parasitos vegetais ou animais. Validade mínima de 12 meses, embalados em sacos em polietileno atóxico com peso líquido de 500 gramas.

Valor total extenso:

32	MISTURA PARA PREPARO DE "BAÍÃO DE 3"		3063,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 500 mg per capita

Valor total extenso:

33	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE TAPIOCA COM COCO"		1914,000	QUILO	0,00	0,00
----	--	--	----------	-------	------	------

Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita

Valor total extenso:

34	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE CARNE COM LEGUMES"		4594,000	QUILO	0,00	0,00
----	---	--	----------	-------	------	------

Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita

Valor total extenso:

35	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES"		6125.000	QUILO	0.00	0.00
----	--	--	----------	-------	------	------

Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 Kg. Acondicionado em caixa de papelão e no máximo com 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita

Valor total extenso:

36	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE BOVINA E LEGUMES	3768.000	QUILO	0,00	0,00
----	---	----------	-------	------	------

Especificação : Enriquecido com ferro e zinco. Embalagem de 1 kg, acondicionados em caixa de papelão e no máximo 20 dias de fabricação. Não conter quantidade de sódio superior a 400 mg per capita

Valor total extenso:

37	MOLHO DE TOMATE		16183.000	PACOTE	0.00	0.00
----	-----------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : Tipo tradicional. Composto de pedaços de tomate. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica de 340 gramas.

Valor total extenso:

38	ÓLEO DE SOJA 900ML		6169,000	LATA	0,00	0,00
----	--------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : embalagem plástica de 900 ml em perfeitas condições. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 180 dias de validade.

Valor total extenso:

39	OVOS		487.000	PÚZIA	0.00	0.00
----	------	--	---------	-------	------	------

Especificação : características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. **Embalagem:** em caixas de papelão, A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro no órgão competente. **Prazo de validade** mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega

Valor total extenso:

40	PÊRA		3069.000	QUIL O	0.00	0.00
----	------	--	----------	--------	------	------

Especificação : aspecto globoso, fruto maduro, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.

Valor total extenso:

41	PROTEINA DE SOJA		14623.000	PACOTE	0.00	0.00
----	------------------	--	-----------	--------	------	------

Especificação : características técnicas: proteína texturizada de soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológicos adequado, deve apresentar cor, odor, e sabor característicos, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. embalagem deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

42	REPOLHO BRANCO		1168,000	QUILLO	0,00	0,00
----	----------------	--	----------	--------	------	------

Especificação : hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.

Valor total extenso:

43	SAL MOIDO IODADO DE MESA NÃO TOXICO EMB. DE 1KG	1989.000	QUILO	0.00	0.00
----	---	----------	-------	------	------

Especificação : Embalagem de 1 Kg, contendo sal iodado não tóxico. Com validade mínima de 12 meses.

Valor total extenso:

44	SAI SICHA TIPO HOT DOG		487.000	QUIL O	0.00	0.00
----	------------------------	--	---------	--------	------	------

Especificação : Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, amido, sal e condimentos naturais. Acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos. Produto com no mínimo 60 dias de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

45	SALSICHA		10207,000	LATA	0,00	0,00
----	----------	--	-----------	------	------	------

Especificação : Especificações: ao molho, embalagem metálica de 300 g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria cárnea proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

Valor total extenso:

46	SARDINHA EM ÓLEO.		26793,000	LATA	0,00	0,00
----	-------------------	--	-----------	------	------	------

Especificação : sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.

Valor total extenso:

47	SUCO DE CAJÚ.		3445,000	GARRAFA	0,00	0,00
----	---------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : com alto teor de polpa da fruta, embalagem de 500 ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Sem adição de açúcar. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

48	SUCO DE GOIABA.		2297,000	GARRAFA	0,00	0,00
----	-----------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : com alto teor de polpa da fruta, embalagem de 500 ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Sem adição de açúcar. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

49	TEMPERO COMPLETO.		325,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : sem pimenta, acondicionado em pote plástico de 1 Kg. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:

50	TOMATE		47544,000	QUILO	0,00	0,00
----	--------	--	-----------	-------	------	------

Especificação : - fruto fresco de tamanho médio, com características integras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.

Valor total extenso:

51	AÇÚCAR CRISTAL - EMB. DE 1 KG		4020,000	QUILO	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	----------	-------	------	------

Especificação : Especificações: embalagem plástica de 1 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade - produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.

Valor total extenso:

52	AÇÚCAR CRISTAL - EMB. DE 2 KG		3420,000	PACOTE	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	----------	--------	------	------

Especificação : embalagem plástica de 2 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade ? produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.

Valor total extenso:

53	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE ERITRITOL		1083,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	----------	---------	------	------

Especificação : Cor, odor, sabor e textura características; Embalagem: frasco com 65 ml. Prazo de validade no mínimo de 120 dias.

Valor total extenso:

54	FARINHA DE MILHO FLOCADA		2297,000	PACOTE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	----------	--------	------	------

Especificação : Pré-cozido. Preparo rápido, acondicionado em embalagens plásticas de 500g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.

Valor total extenso:						
55	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO E LEGUMES		2870,000	QUILO	0,00	0,00

Especificação : Conter vitaminas e minerais. Não conter sódio superior a 400 gramas per capta. Embalagem de 1 kg acondicionada em caixa de papelão e no máximo 30 dias de fabricação.

Valor total extenso:						
56	PÃO DE LEITE		136198,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : com peso de 50 gramas, contendo em sua composição leite, ovos, farinha especial, com tamanho uniforme, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades, detritos animais ou vegetais, produzido no dia da entrega. Embalagem em saco plástico não reaproveitável atóxico, contendo no máximo 70 pães por saco.

Valor total extenso:						
57	PÃO FRANCES		97300,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : unidades de 50g produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico

Valor total extenso:						
Total :					0,00	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos gêneros alimentícios devidamente descritos neste termo de referência são prioridades absolutas para o preparo da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, visando promover a melhoria na aprendizagem e no rendimento escolar, garantindo assim o direito à alimentação escolar, em cumprimento com a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A Constituição Federal, em seu Art. 208, inciso VII, assegura que “a alimentação escolar é dever do Estado e um direito humano social de toda criança e adolescente que frequentam a Educação básica” (BRASIL, 1988). Sabemos que uma alimentação saudável e adequada é imprescindível para o bom desempenho dos alunos durante o período em que estão estudando, uma vez que é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento de suas capacidades cognitivas. Por outro lado, a fome, segundo estudiosos, atrapalha diretamente nessas capacidades, pois com fome, o aluno não consegue se concentrar nas atividades escolares. Partindo do pressuposto de que a escola é um espaço de aprendizagens, a alimentação adequada deve estar inserida no contexto escolar para que seja trabalhado de forma prática no currículo da escola, ações de alimentação saudável. Dessa forma, solicitamos a aquisição do objeto em questão a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento dessas atividades.

2.2. Esclarecemos que o presente Registro de Preço objetiva a formação de cardápio da merenda escolar normal para o eventual retorno das aulas presenciais que está previsto para o início do mês de outubro de 2021 e, caso as aulas não retornem presencialmente, será feita a aquisição de itens desse processo licitatório para complementação dos kits de alimentos que serão distribuídos diretamente para os alunos. Essa complementação se fará necessário pelo fato de que alguns itens do pregão eletrônico 010-2021 não foram suficientes para formar os 4 kits de alimento.

2.3. O Não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no

rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência nas unidades escolares, levando em consideração o grande número de alunos carentes. Ademais, para promover e garantir, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, como a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN.

2.4 A Secretaria de Educação, prover para melhor atender aos munícipes de Pacajá, seguindo as recomendações da Legislação.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A quantidade solicitada no Termo de Referência está de acordo com a média de consumo da rede de ensino, segundo levantamento feito pela Secretaria de Educação através do Departamento de Alimentação Escolar. A Secretaria de Educação não estará obrigada a contratar todos os itens e quantidades do termo de referência, mas contratará conforme sua necessidade. O objetivo desse processo é o fornecimento da alimentação escolar em critério do retorno das aulas presenciais, sendo destinados as seguintes modalidades de ensino; Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Ensino Médio. Ressaltamos que o município de Pacajá possui uma demanda 138 escolas municipais e um número estimado de 10.000 (dez mil) alunos, além dos estudantes do Ensino Médio que serão atendidos pela alimentação escolar. Dessa forma, é imprescindível a aquisição dos gêneros alimentícios nas quantidades solicitadas para que seja viabilizado o atendimento aos estudantes.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10 e 7.477/14.

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

5. DA LEGALIDADE

5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios;
- 7.2. A empresa deverá entregar o produto em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho.
- 7.2.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá.
- 7.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1 - O valor estimado total desta avença é de R\$ 6.795,533,93 (seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), segundo apuração através de cotações realizadas pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:
- 9.4.1. **MARINALVA MARTINS DE BRITO**, Coordenadora do Departamento de Merenda Escolar, CPF/MF nº 558.066.352-87;

9.5. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **MARK JONNY SANTOS SILVA** inscrito no **CPF: 639.968.472-20**, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, a aplicação das sanções e rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 10.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 10.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 10.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 10.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 10.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração, o serviço e/ou itens com avarias ou defeitos.
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 10.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 10.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 10.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 10.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

10.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

10.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico (e-mail) para comunicações formais, inclusive receber Requisição de Material/Serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes.

10.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

10.21. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10.22. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

10.23. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

10.24. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

10.25. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor municipal competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

10.26. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.27. Se após a comunicação formal a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

10.28. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

12.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará prioritariamente nas Unidades Escolares espalhadas pela circunscrição do Município de Pacajá, nos endereços abaixo indicado:

ORD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	EMEF ALUÍSIO LOCH	Rua Inês Soares, s/n. Bairro Centro- Sede Pacajá
02	EMEF DE PACAJÁ	Rua 14 de abril- Bairro Tozetti Sede Pacajá
03	EMEF 10 DE MAIO	Av. Tancredo Neves, 86- Bairro Novo horizonte- Sede Pacajá
04	EMEF HELIENE E ELIZABETH	Av. JK, s/n Bairro Laranjeiras- Sede
05	EMEF ANTONIO TOZETTI	Rod. Transamazônica- BR 230, KM 325- Vila Bom Jardim (a 45 km da cidade)
06	EMEF CECÍLIA MEIRELLES	Rod. Trans. Br 230, km 260- Vila Arataú (a 22 km da cidade)
07	EEEM D JOSÉ ELIAS CHAVES	Vicinal da Roxa, km 03 Sede- Pacajá (a 1 km da Cidade)
08	EMEIEF ELCIONE BARBALHO	Av Magalhães Barata, s/n Bairro Alto Bonito- Sede Pacajá
09	EMEF IVANILDE OLIVEIRA	Rod Transamazônica-BR 230, km 346. Vila Nazaré- (60 km da cidade)
10	EMEF JARBAS PASSARINHO	Rod Trans. Br 230, Km 350- Vila Manoel Baiano (a 65 km da cidade)
11	EMEF JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	Rua Nazaré, s/n. Bairro Alto Bonito- Sede Pacajá
12	EMEF Mª FLORISMAR	Rua Vereador José Nunes, s/n Bairro São Francisco- Prox. Ao ginásio. Sede Pacajá
13	EMEI PASTOR ANTONIO GERALDO	Rod Trans. BR 230, km 325. Vila Bom Jardim (45 km da cidade)
14	EMEI PEQUENO POLEGAR	Rod Trans. Br 230, Vila Arataú. Prox. Ao Posto de Saúde (a 22 km da cidade)
15	EMEI PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Primavera, s/n Bairro Tozetti, atrás da Escola Pacajá- Sede Pacajá
16	EMEIEF DOCE LAR	Rod Trans. Br 230, km 243, zona rural (a 40 km da cidade)

13. DA AMOSTRA

- 13.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado.
- 13.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 13.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 3 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.
- 13.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 13.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 3 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.
- 13.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, nesse caso, o licitante será desclassificado e será classificado o licitante subsequente.
- 13.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.
- 13.8. Os produtos alimentícios a serem analisados deverão estar de acordo o estabelecido na Legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA/MS e pelo MAPA.
- 13.9. O licitante deverá apresentar alvará de vigilância sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente com validade na data de abertura do certame.
- 13.10. O licitante deverá entregar a amostra na Secretaria Municipal de Educação- SEMED. A amostra será avaliada pela nutricionista.
- 13.11. O laudo de avaliação das amostras será divulgado em 24 horas.

14. DA RELAÇÃO DE ITENS PARA AMOSTRAS

ORD	DESCRIÇÃO
01	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO, A BASE DE ERITRITOL
02	AVEIA EM FLOCOS FINOS
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER
04	BISCOITO TIPO MAIZENA
05	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO
06	CAFÉ
07	COCO RALADO BRANCO SECO
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA
09	LEITE DE SOJA EM PÓ
10	LEITE INTEGRAL
11	MACARRÃO
12	MARGARINA VEGETAL
13	MILHO PARA CANJICA
14	MISTURA PARA PREPARO DE "BAIÃO DE 3"
15	MISTURA PARA PREPARO DE "MINGAU DE TAPIOCA COM COCO"
16	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE CARNE COM LEGUMES"
17	MISTURA PARA PREPARO DE "RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES"

18	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE BOVINA E LEGUMES
19	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO E LEGUMES
20	MOLHO DE TOMATE
21	PROTEINA DE SOJA
22	SARDINHAS EM OLEO
23	SUCO DE CAJU
24	SUCO DE GOIABA
25	TEMPERO COMPLETO

14.1 DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

14.1.1 A apresentação de amostras, juntamente com Ficha técnica de cada produto, com informações sobre a composição nutricional do produto, ao qual caracteriza-se como medida de controle de qualidade e aprovação. Portanto, a apresentação de amostras nada mais é que o zelo da Administração Pública em contratar o objeto licitado dentro da qualidade esperada no instrumento convocatório e nos termos da legislação de regência. Esta exigência se traduz em dever da Administração Pública e não apenas faculdade, sendo inviável sua omissão. A doutrina comunga deste entendimento, haja vista a prioridade da contratação compatível com a necessidade proposta, especialmente em se tratando de alimentação, como é o caso da merenda escolar. De acordo com a Resolução nº 32/2006 do FNDE que disciplina em seu art. 15 que, é de responsabilidade dos fornecedores dos gêneros alimentícios, atestar a qualidade físico/química, sanitária dos produtos licitados, vejamos:

Art. 15. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso - Anexo II e III, desta Resolução, observando-se a legislação pertinente.

(omissis)

§ 4º A EE deverá prever em edital de licitação a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos, e, ainda, estabelecer:

- a) a responsabilidade dos fornecedores dos gêneros alimentícios pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;
- b) a exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;
- c) a exigência de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer; e
- d) a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

14.1.2. Acrescenta-se ainda, a importância da apresentação de ficha técnica ou laudo emitido por laboratório acompanhados da amostra, conforme cita o ACÓRDÃO Nº 8266/2013 - TCU - I a Câmara: (...) 9.3.4 - falta de ficha ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, na compra de gêneros alimentícios com utilização dos recursos do FNDE, contrariando o artigo 15 da Resolução/FNDE/CD 32/2006. ACÓRDÃO Nº 8266/2013 - TCU - I a Câmara, TC 019.551/2011- 8, Relator: Ministro José Múcio Monteiro, 19/11/2013. Notamos que na parte onde cita o laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, a presente Resolução nos dá uma opção de escolha “e/ou”, cabendo ao órgão contratante escolher qual documento será mais adequado para a comprovação necessária, ou optar pelos 02 (dois) documentos simultaneamente.

14.1.3. Em relação à exigência de amostras a serem analisadas por nutricionista, seguidos de emissão de parecer técnico aprovando ou reprovando, inobstante os parâmetros para análise não estejam contidos no corpo do edital, estão de acordo com a exigência do § 6º, art. 15 da Res. 32/2006 FNDE.

§ 6º A metodologia do teste de aceitabilidade será definida pela EE, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, não podendo, contudo, o índice de aceitabilidade ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário, valor total, número do empenho, número do contrato, número do processo, número da ordem de compra e dados bancários e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento;

15.10.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Pacajá/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

18.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

18.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

18.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

18.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

18.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA 20 de agosto de 2021.

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 044/2021						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato ou a Ata)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato ou a Ata)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato ou a Ata)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, e-CNPJ, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços DEVERÁ estar datada e assinada por Representante Legal, acompanhada da Declaração de Proposta Independente (DPI)

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação de Pacajá, o senhor MARK JONNY SANTOS SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 044/2021, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de/...../20....., processo administrativo nº PE 044/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o é registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Alimentação Escolar dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), e Ensino Médio da rede pública de ensino de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE., conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:						
CNPJ:		CONTATO:		(XX) XXXX-XXXX		
ENDEREÇO:				NÚMERO:		
CIDADE:		CEP:				
E-MAIL:						
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. O órgão gerenciador indica o (a) Secretário Municipal de Educação de Pacajá, o senhor MARK JONNY SANTOS SILVA para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes para analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.
- 4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.
- 4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Miranda dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.
- 4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2. ”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.9. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.10.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10.CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.
- 10.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.
- 10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 10.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Pacajá/PA, de de

MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.533.284/0001-09, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr. MARK JONNY SANTOS SILVA, Cargo/Função Secretário Municipal de Educação de Pacajá, e a**NOME**....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, bairro,/UF, CEP:, telefone (.....), E-mail, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a)., nacionalidade....., estado civil....., ocupação....., RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) no(a), nº, bairro, CEP:, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº PE 044/2021, por Ata de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Alimentação Escolar dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), e Ensino Médio da rede pública de ensino de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE 044/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato e de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do (a) servidor (a) Sr. (a) XXXXX, CPF: XXXXX, Portaria nº XXX/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 04-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 07-Secretaria Municipal de Educação, órgão 07-FUNDEB unidade(s) 16-Fundo Manut. e Desenv. Educação Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo

de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.º MARK JONNY SANTOS SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, XXX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE



CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

